



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	7
Licitações e Contratos	19
Aviso de Licitação	19
Inexigibilidade	19
Dispensas	19
Concursos Públicos/Processos Seletivos	19
Convocação	19
Publicidade Oficial	20
Institucional	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 046/2023 **de 07 de fevereiro de 2023.**

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido da quebra do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 14/02/2022, apresentado nesta data, pela servidora **MARIA CAROLINE NAKAZONE MAGNANI**, portadora da RG. 40.813.652-29, PEB II, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

1º - Tornar extinto a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 14/02/2022, com a servidora **MARIA CAROLINE NAKAZONE MAGNANI**, portadora da RG. 40.813.652-2, PEB II, a partir desta data.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 07 de fevereiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 050/2023

de 07 de fevereiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1º - Nomear o Senhor **MATHEUS APARECIDO PLENS DE ALMEIDA**, portador do RG nº 55.244.412-1, para exercer o emprego de Coordenador de Divisão de Estudos e Projetos, de provimento em comissão criado pelo parágrafo único do artigo 16º da Lei nº 2.230 de 17 de janeiro de 2023.

2º - O servidor terá os vencimentos como parcela única conforme fixado por Lei complementar nº 94/2019 e alterações posteriores.

3º - O nomeado terá como atribuições as competências estabelecidas no parágrafo único do artigo 16º da Lei nº 2.230 de 17 de fevereiro de 2023..

4º - O nomeado no artigo 1º, fica autorizado a conduzir veículo da Municipalidade, dentro e fora do Município, nas ocasiões em que fizer necessário ao desempenho de suas atividades.

5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 07 de fevereiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 051/2023

de 07 de fevereiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerido através do Ofício nº 031 de 08 de fevereiro de 2023, encaminhado pela Coordenadora Geral de Educação;

RESOLVE:

1º - Fica autorizado o servidor **CARLOS FERNANDES ALVES**, vigia, portadora do RG nº 33.555.547-0, CNH nº 00767945024, lotado na Secretária Municipal de Educação, a conduzir veículo da municipalidade nas ocasiões em que fizerem necessárias para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação.

2º - Fica autorizado o servidor Douglas William Luno, vigia, portador do RG nº 47.382.349, CNH nº 04891313258, lotado na Secretária Municipal de Educação, a conduzir veículo da municipalidade nas ocasiões em que fizerem necessárias para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação.

3º - A presente autorização tem eficácia dentro e fora do município de Capela do Alto.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 09/2023.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 07 de fevereiro de 2023,

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 052/2023

de 07 de fevereiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas na Lei 1.610 de 20 de abril de 2011;

Considerando o requerimento protocolado através do Processo Administrativo nº 022/2023 em 04.01.2023, pela servidora **DANIELE CRISTIANE IDRA**, inspetor de aluno, onde solicita prorrogação por mais 18 (dezoito) meses da licença



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 3 de 20

sem remuneração concedida através da Portaria nº 346 de 03 de agosto de 2022;

RESOLVE:

1º - A licença sem remuneração concedida a servidora DANIELE CRISTIANE IDRA, em 04 de agosto de 2022, através da Portaria nº 346/2022, fica prorrogada por mais 18 (dezoito) meses, ou seja, até 04.08.2024, perfazendo um total de 2 (dois) anos, em conformidade com o disposto na Lei nº 1.610 de 20 de abril de 2011.

2º - O Departamento de Recursos Humanos elaborara o Termo de prorrogação em duas vias de igual teor e forma, que será assinado entre as partes.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.02.2023.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 07 de fevereiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 053/2023

de 08 de fevereiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o vencimento nesta data do Aviso Prévio concedido a servidora *MARTA CRISTINA DE ALMEIDA FELIX FERREIRA*, PEB II, admitida em 28.03.2022, através de contrato de trabalho por prazo determinado;

RESOLVE:

1º - Tornar extinto o contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 28.03.2022, com a servidora *MARTA CRISTINA DE ALMEIDA FELIX FERREIRA*, PEB II, a partir desta data.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 08 de fevereiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETORA DEPART. DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 4 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 049/2023

de 07 de Fevereiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que a servidora efetiva Sra LIDIA GRACIANA DE QUEIROZ, Monitor de Creche encontra-se afastada de suas funções por motivo de readaptação temporária, sem previsão de retorno às suas atividades;

Considerando que a servidora contratada temporariamente em substituição à servidora afastada encontra-se afastada junto ao INSS por motivo de doença, sem previsão de retorno ao trabalho;

Considerando que a ausência da profissional no local de trabalho onde a mesma encontra lotada causa transtorno no andamento dos serviços, principalmente no atendimento das crianças matriculadas na unidade escolar;

Considerando a existência de Cadastro de Reserva para o emprego de Monitor de Creche;

RESOLVE:

1º - Admitir por prazo determinado até **06/08/2023**, para prestar serviços como **MONITOR DE CRECHE**, o (a) Senhor (a) **VITORIA REBECA ALVES GUILHERME**, portador (a) da CIRG nº **57.945.603-1**, PIS **128.74249.92/2**, CTPS **4791558/6858**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **57ª** (Quinquagésima-sétima) colocação na classificação do Cadastro de Reserva do Concurso Público 01/2018;

2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 2A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 07 de Fevereiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 5 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 47/2023

de 07 de Fevereiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **MONITOR DE CRECHE** para o (a) Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **NAIDIARA DE FATIMA FONSECA**, portador (a) da CIRG nº **45.149.561-5**, CPF nº **435.211.168-67**, CTPS **61295/386**, aprovado (a) na **45ª (Quadragésima-quinta)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2018** para o emprego de **MONITOR DE CRECHE**.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 02A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 07 de Fevereiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 6 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 48/2023

de 07 de Fevereiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **SERVENTE DE LIMPEZA** para o (a) Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **ANA RODRIGUES DE CAMARGO**, portador (a) da CIRG nº **25.468.698-9**, CPF nº **182.292.318-26**, CTPS **38954/146**, aprovado (a) na **14ª (Décima-quarta)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2021** para o emprego de **SERVENTE DE LIMPEZA**.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 01A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 07 de Fevereiro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 7 de 20

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 ☎ (015) 3267-1210

RESOLUÇÃO SME N.º 06/2023,

de 07 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre procedimentos e critérios para o Processo de Remoção dos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Capela do Alto".

Artigo 1º - Fica aberto o período de inscrição para o Concurso de Remoção para o cargo de **PEB II**.

§ 1º - A inscrição acontecerá do dia 07/02/2023 ao 09/02/2023, na própria sede controle do candidato. Conforme anexo I;

§ 2º - No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópias reprográficas dos títulos que possui, apresentar a original para conferência e descrevê-los. Conforme anexo II;

§ 3º - No ato da inscrição, o candidato indicará por ordem de preferência as Unidades Escolares para onde pretenda a remoção de seu emprego, **podendo indicar vaga em potencial. Conforme anexo III**

§ 4º - A jornada de trabalho do PEB II está de acordo com a Lei 1.373 de 25 de junho de 2007 e alterada pela Lei Complementar N° 079/2017:

•01 Cargo de Professor – PEB II – Educação Física – Jornada Básica – 180 horas.

Artigo 2º - Na sede controle do candidato e Secretaria Municipal de Educação serão publicadas por afixação as listas de classificação.

§ 1º - No dia **10/02/2023** primeira classificação entre seus pares.

§ 2º - Haverá dois dias úteis de recurso contados após a publicação da classificação, que deverá ser endereçado a Coordenadora Geral de Educação e protocolado na Secretaria Municipal de Educação pelo próprio candidato ou por procuração que dará ciência ao interessado por meio de Comunicado que será afixado na sede controle e Secretaria Municipal de Educação deferindo ou indeferindo o ato.

§ 3º - Passado o período de Recurso, será publicada na sede controle e Secretaria Municipal de Educação por afixação a classificação final.

Artigo 3º - O resultado final da remoção será publicado por afixação na sede controle e Secretaria Municipal de Educação no dia **15/02/2023**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 8 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP
CEP 18.195-000 ☎ (015) 3267-1210

Artigo 4º - Fica instituído o código por Unidade Escolar.

- § 1º - EMEF Maria Elza Lazara Lopes – Código (277757)
- § 2º - EMEIF Vereador Francisco Munhoz Sanches – Código (219204)
- § 3º - EMEIF Francisco Mariano de Almeida – Código (277745)
- § 4º - EMEIF Ricardo Puccetti – Código (277733)
- § 5º - EMEIF Joaquim Salvador de Quevedo – Código (465835)
- § 6º - EMEF Marcílio Leite de Almeida – Código (0298505)
- § 7º - CMEI Claro da Silva – Código (287702)
- § 8º - CMEI Adelino dos Santos – Código (282236)

Artigo 5º - O servidor removido assumirá o cargo na nova Unidade Escolar no dia **16/02/2023**.

Artigo 6º - Torna Público, a escola com vacância do emprego:

§ 1º - EMEF “ PROFª MARIA ELZA L. LOPES ” - PEB II - JORNADA DE 180 HORAS.

Artigo 7º - Em hipótese nenhuma poderá haver a desistência do processo de Remoção após ocorrer às indicações das Unidades Escolares pretendidas.

Artigo 8º - Esta Resolução está em conformidade com os Decretos nº 2.119/2010, nº 2.185/2011 e nº 2.228/2011.

Artigo 9º - Casos omissos serão avaliados por comissão estabelecida especificamente para tal, a luz dos fatos e evidências que forem apresentadas.

Anexo I
Ficha de inscrição

Nome:
CPF:
R.G.
Emprego/Cargo:
Escola Sede Controle:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 9 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 ☎ (015) 3267-1210

Anexo II Relação de Diploma e Títulos

Ordem	Nome do Curso	Carga Horária	Instituição	Visto/ Diretor
01				
02				
03				
04				
05				

Anexo III Indicação das escolas pretendidas

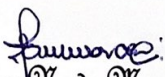
Ordem	Código da Escola	Nome da Escola Pretendida	Jornada
01			
02			
03			
04			
05			

Capela do Alto ____ de ____ de 20__

Assinatura do candidato _____

Carimbo e assinatura Diretor _____

Artigo 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Elvira N. de Moraes Dias
Coordenadora Geral da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 10 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 ☎ (015) 3267-1210

Registrada e publicada por afixação na Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 11 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 ☎ (015) 3267-1210

RESOLUÇÃO SME N.º 07/2023,

de 07 de fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre procedimentos e critérios para o Processo de Remoção dos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Capela do Alto”.

Artigo 1º - Fica aberto o período de inscrição para o Concurso de Remoção para o cargo de **PEB III**.

§ 1º - A inscrição acontecerá do dia 07/02/2023 ao 09/02/2023, na própria sede controle do candidato. Conforme anexo I;

§ 2º - No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópias reprográficas dos títulos que possui, apresentar a original para conferência e descrevê-los. Conforme anexo II;

§ 3º - No ato da inscrição, o candidato indicará por ordem de preferência as Unidades Escolares para onde pretenda a remoção de seu emprego, **podendo indicar vaga em potencial. Conforme anexo III**

§ 4º - A jornada de trabalho do PEB III está de acordo com a Lei 1.373 de 25 de junho de 2007 e alterada pela Lei Complementar Nº 079/2017:

•01 Cargo de Professor – PEB III – Educação Física - Jornada Inicial de 150 horas mensais.

Artigo 2º - Na sede controle do candidato e Secretaria Municipal de Educação serão publicadas por afixação as listas de classificação.

§ 1º - No dia **10/02/2023** primeira classificação entre seus pares.

§ 2º - Haverá dois dias úteis de recurso contados após a publicação da classificação, que deverá ser endereçado a Coordenadora Geral de Educação e protocolado na Secretaria Municipal de Educação pelo próprio candidato ou por procuração que dará ciência ao interessado por meio de Comunicado que será afixado na sede controle e Secretaria Municipal de Educação deferindo ou indeferindo o ato.

§ 3º - Passado o período de Recurso, será publicada na sede controle e Secretaria Municipal de Educação por afixação a classificação final.

Artigo 3º - O resultado final da remoção será publicado por afixação na sede controle e Secretaria Municipal de Educação no dia **15/02/2023**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 12 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 ☎ (015) 3267-1210

Artigo 4º - Fica instituído o código por Unidade Escolar.

- § 1º - EMEF Maria Elza Lazara Lopes – Código (277757)
- § 2º - EMEIF Vereador Francisco Munhoz Sanches – Código (219204)
- § 3º - EMEIF Francisco Mariano de Almeida – Código (277745)
- § 4º - EMEIF Ricardo Puccetti – Código (277733)
- § 5º - EMEIF Joaquim Salvador de Quevedo – Código (465835)
- § 6º - EMEF Marcílio Leite de Almeida – Código (0298505)
- § 7º - CMEI Claro da Silva – Código (287702)
- § 8º - CMEI Adelino dos Santos – Código (282236)

Artigo 5º - O servidor removido assumirá o cargo na nova Unidade Escolar no dia **16/02/2023**.

Artigo 6º - Torna Público, a escola com vacância do emprego:

§ 1º - EMEF “ MARCÍLIO LEITE DE ALMEIDA ” - PEB III EDUCAÇÃO FÍSICA JORNADA DE 150 HORAS.

Artigo 7º - Em hipótese nenhuma poderá haver a desistência do processo de Remoção após ocorrer às indicações das Unidades Escolares pretendidas.

Artigo 8º - Esta Resolução está em conformidade com os Decretos nº 2.119/2010, nº 2.185/2011 e nº 2.228/2011.

Artigo 9º - Casos omissos serão avaliados por comissão estabelecida especificamente para tal, a luz dos fatos e evidências que forem apresentadas.

Anexo I
Ficha de inscrição

Nome:
CPF:
R.G.
Emprego/Cargo:
Escola Sede Controle:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 13 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP
CEP 18.195-000 ☎ (015) 3267-1210

Anexo II Relação de Diploma e Títulos

Ordem	Nome do Curso	Carga Horária	Instituição	Visto/ Diretor
01				
02				
03				
04				
05				

Anexo III Indicação das escolas pretendidas

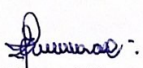
Ordem	Código da Escola	Nome da Escola Pretendida	Jornada
01			
02			
03			
04			
05			

Capela do Alto ____ de ____ de 20 ____

Assinatura do candidato _____

Carimbo e assinatura Diretor _____

Artigo 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Elvira N. de Moraes Dias
Coordenadora Geral da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 14 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 ☎ (015) 3267-1210

Registrada e publicada por afixação na Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 15 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 ☎ (015) 3267-1210

RESOLUÇÃO SME N.º 08/2023,

de 07 de fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre procedimentos e critérios para o Processo de Remoção dos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Capela do Alto”.

Artigo 1º - Fica aberto o período de inscrição para o Concurso de Remoção para o cargo de PEB I.

§ 1º - A inscrição acontecerá do dia 07/02/2023 ao 09/02/2023, na própria sede controle do candidato. Conforme anexo I;

§ 2º - No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópias reprográficas dos títulos que possui, apresentar a original para conferência e descrevê-los. Conforme anexo II;

§ 3º - No ato da inscrição, o candidato indicará por ordem de preferência as Unidades Escolares para onde pretenda a remoção de seu emprego, **podendo indicar vaga em potencial. Conforme anexo III**

§ 4º - A jornada de trabalho do PEB II está de acordo com a Lei 1.373 de 25 de junho de 2007 e alterada pela Lei Complementar N° 079/2017:

•01 Cargo de Professor – PEB I – Jornada Básica – 180 horas.

Artigo 2º - Na sede controle do candidato e Secretaria Municipal de Educação serão publicadas por afixação as listas de classificação.

§ 1º - No dia **10/02/2023** primeira classificação entre seus pares.

§ 2º - Haverá dois dias úteis de recurso contados após a publicação da classificação, que deverá ser endereçado a Coordenadora Geral de Educação e protocolado na Secretaria Municipal de Educação pelo próprio candidato ou por procuração que dará ciência ao interessado por meio de Comunicado que será afixado na sede controle e Secretaria Municipal de Educação deferindo ou indeferindo o ato.

§ 3º - Passado o período de Recurso, será publicada na sede controle e Secretaria Municipal de Educação por afixação a classificação final.

Artigo 3º - O resultado final da remoção será publicado por afixação na sede controle e Secretaria Municipal de Educação no dia **15/02/2023**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 16 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP
CEP 18.195-000 ☎ (015) 3267-1210

Artigo 4º - Fica instituído o código por Unidade Escolar.

- § 1º - EMEF Maria Elza Lazara Lopes – Código (277757)
- § 2º - EMEIF Vereador Francisco Munhoz Sanches – Código (219204)
- § 3º - EMEIF Francisco Mariano de Almeida – Código (277745)
- § 4º - EMEIF Ricardo Puccetti – Código (277733)
- § 5º - EMEIF Joaquim Salvador de Quevedo – Código (465835)
- § 6º - EMEF Marcílio Leite de Almeida – Código (0298505)
- § 7º - CMEI Claro da Silva – Código (287702)
- § 8º - CMEI Adelino dos Santos – Código (282236)
- § 9º - EMEI Tereza Quevedo Lopes – Código (282273)

Artigo 5º - O servidor removido assumirá o cargo na nova Unidade Escolar no dia **16/02/2023**.

Artigo 6º - Torna Público, a escola com vacância do emprego:

§ 1º - EMEI “ TEREZA QUEVEDO LOPES ” - PEB I - JORNADA DE 180 HORAS.

Artigo 7º - Em hipótese nenhuma poderá haver a desistência do processo de Remoção após ocorrer às indicações das Unidades Escolares pretendidas.

Artigo 8º - Esta Resolução está em conformidade com os Decretos nº 2.119/2010, nº 2.185/2011 e nº 2.228/2011.

Artigo 9º - Casos omissos serão avaliados por comissão estabelecida especificamente para tal, a luz dos fatos e evidências que forem apresentadas.

Anexo I
Ficha de inscrição

Nome:
CPF:
R.G.
Emprego/Cargo:
Escola Sede Controle:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 17 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 ☎ (015) 3267-1210

Anexo II Relação de Diploma e Títulos

Ordem	Nome do Curso	Carga Horária	Instituição	Visto/ Diretor
01				
02				
03				
04				
05				

Anexo III Indicação das escolas pretendidas

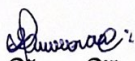
Ordem	Código da Escola	Nome da Escola Pretendida	Jornada
01			
02			
03			
04			
05			

Capela do Alto ____ de ____ de 20 ____

Assinatura do candidato _____

Carimbo e assinatura Diretor _____

Artigo 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Elvira M. de Moraes Dias
Coordenadora Geral da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 18 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, N.º 60 Capela do Alto - SP

CEP 18.195-000 ☎ (015) 3267-1210

Registrada e publicada por afixação na Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 19 de 20

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obras de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ESTRADA JUVENAL MOREIRA DE LARA, RODOVIA DIONISIO FRANCISCO LOPES E RUA JOSÉ MACHADO, Município de Capela do Alto.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/03/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h00min

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 07 de Fevereiro de 2023.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Inexigibilidade

Processo Administrativo nº 323/2022 Inexigibilidade 002/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a Inexigibilidade de licitação com base no Artigo 31 caput e Inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, com vistas à Inexigibilidade de licitação para formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO - APAE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO - "Projeto Oficina do Saber para PCD".

Capela do Alto, 07 de Fevereiro de 2023.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 324/2022 Inexigibilidade 003/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a Inexigibilidade de licitação com base no Artigo 31 caput e Inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, com vistas à Inexigibilidade de licitação para formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO - APAE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO - "Projeto Arte da Convivência".

Capela do Alto, 07 de Fevereiro de 2023.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 322/2022 Inexigibilidade 004/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do

Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a Inexigibilidade de licitação com base no Artigo 31 caput e Inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, com vistas à Inexigibilidade de licitação para formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO - APAE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO - Projeto APAE Educadora e Social.

Capela do Alto, 07 de Fevereiro de 2023.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 022/2023 Inexigibilidade 005/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a Inexigibilidade de licitação com base no Artigo 74 - I da Lei nº 14.133/2021, com vistas à Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Capela do Alto, 07 de Fevereiro de 2023.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Dispensas

Processo Administrativo nº 026/2023 Dispensa 007/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso I da lei 14.133/2021, com vistas à DP de licitação para aquisição de SUPLEMENTOS DO SUPORTE DA LÂMINA DA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND GR 140

Capela do Alto, 07 de Fevereiro de 2023.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Através do presente, fica **CONVOCADO** a candidata abaixo relacionada, a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, localizado na Praça São Francisco, 26 - Centro, no dia **10/02/2023, às 8:30 horas**, para tratar de assunto sobre vaga temporária referente ao Cadastro de Reserva do Concurso Público 01/2018 conforme previsto no referido edital.

O não comparecimento implicará automaticamente na desclassificação da candidata para a posse do referido emprego, ficando a Prefeitura Municipal de Capela do Alto autorizada a convocar o próximo candidato aprovado no Concurso Público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 981

Página 20 de 20

CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018

EMPREGO: INSPETOR DE ALUNOS

CANDIDATO (A): KETYLEEN DAIANE DE QUEIROZ

CLASSIFICAÇÃO: 54º

Capela do Alto, 07 de Fevereiro de 2023.

ELIZETE CORREA CLETO

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Publicidade Oficial

Institucional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO, vem através deste documento comunicar aos cidadãos que, de acordo com o disposto em Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL ON-LINE E PRESENCIAL, **no dia 17 de Fevereiro de 2023**, com início às **17:30 Horas na sede da Câmara Municipal de Capela do Alto**, situada na Praça São Francisco 26, Capela do Alto SP, Cep. 18.195-000, sendo que, será realizada no Auditório da Câmara Municipal e também sendo transmitidas ao vivo de forma on-line no canal **<https://www.facebook.com/prefeitura.capeladoalto>** para a análise e apresentação do **“3º Relatório Quadrimestral da Saúde do Ano de 2022 (Setembro a Dezembro de 2022)”**, que demonstra as ações realizadas pelo Setor de Saúde Municipal neste período, os munícipes poderão encaminhar as perguntas via chat durante a realização da audiência ou no local de participação; a participação da sociedade é fundamental. A realização da Audiência Pública Municipal eletrônica é uma forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas nas Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como garantir transparência e participação popular no processo de fiscalização das ações de saúde praticadas no Município.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 011c-8167-cf81-048f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 981, ano VI, veiculado em 08 de fevereiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 08/02/2023 às 17:25:55 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/011c-8167-cf81-048f>